

**LEI Nº 796/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Declara de expansão urbana a área onde encontra-se localizado o Bairro de Cedro, neste Município, com área de 486.502,06 m², (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dois metros quadrados e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica:

O Perímetro da expansão urbana do Bairro Cedro está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 00, de coordenadas E: 238.133,03 m e N: 7.306.848,922, situado na confluência da Rua Jose Miadaira com a Rodovia Regis Bittencourt - BR 116, deste segue com azimuth 354°2'3" e distância de 146,35 metros até o ponto 01; deste deflete à direita e segue com azimuth 18°24'52" e distância de 167,66 metros até o ponto 02; deste deflete a direita e segue com azimuth 39°43'42" e distância de 229,81 metros até o ponto 03; deste deflete à direita e segue com azimuth 40°46'1" e distância de 114,11 metros até o ponto 04; deste deflete à esquerda com azimuth 15°53'31" e distância de 461,03 metros até o ponto 05; deste deflete à direita e segue com azimuth 57°17'38" e distância de 168,11 metros até o ponto 06; deste deflete à direita e segue com azimuth 159°15'48" e distância de 770,38 metros até o ponto 07; deste deflete à esquerda com azimuth 156°24'41" e distância de 180,56 metros até o ponto 08; deste deflete à direita e segue com azimuth 256°4'43" e distância de 898,26 metros até o ponto 00, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 486.502,06 m² (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dois metros quadrados e seis centímetros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento Municipal de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos